



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

C. O. C. (MF) 08.087.501/0001-81
 AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C. E. P. 59.380

LEI Nº 692, DE 03 DE ABRIL DE 1969.

Modifica e redação do artigo 32, da
 Lei nº 693, de 02 de fevereiro de
 1969 e dá outras providências.

O PRAEPTO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.
 Faço saber que a Câmara Municipal apro-

vou e em sessão a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do artigo 32, da Lei nº
 693, de 02 de fevereiro de 1969, abolindo o termo "indeterminada" in-
 serido no mesmo e cuja redação passará a ter o seguinte teor:

***** "Art. 32 - A Prefeitura poderá contratar profissionais de ní-
 vel médio e nível superior, para trabalhos técnicos
 especializados, por tempo determinado, dependendo
 da necessidade prioritária do serviço especializado".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 03 de abril de 1969.

Arnaud Macedo de Oliveira
 ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA

Prefeito

José Mattias Costa
 JOSÉ MATTIAS COSTA

Secretário M. de Administração